

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 16 de julho de 2021

07 Páginas / Ano 5 / Edição nº 465



LEIS

LEI nº. 2861/2021

EMENTA: Estabelece alterações no formato de cobrança da Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma disposta no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/04, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogado os incisos I, II e III do artigo 227 da Lei Municipal nº. 2.272/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 227. A base de cálculo da COSIP corresponde ao

custo total anual dos serviços de que trata o artigo anterior, apurados na prestação de contas do Balanço Anual do Exercício findo e incidindo sobre imóveis sujeitos à sua incidência, conforme Planilha do anexo 01 e:

I. O 0,2 do Valor Máximo Anual estipulado na planilha do Anexo 01, para imóveis urbanos não edificados;

II. Serão isentas da cobrança todas as classes de consumidores na faixa de consumo entre 0 a 50 KWh;

III. Para as classes de consumidores Residencial Baixa Renda BPC, Residencial Baixa Renda Quilombola, Residencial Chácara de Lazer e Rural serão isentas da cobrança;

IV. Para as classes de consumidores Residencial, Poder Público e Serviço Público, a contribuição será de no máximo de 15% (quinze por cento) do valor total da fatura;

V. Para as classes consumidoras Residencial Baixa Renda e Comercial a contribuição será de no máximo de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura;

VI. Para a classe consumidora Industrial, a contribuição será de no máximo de 3% (três por cento) do valor total da fatura;

VII. O Valor Limite Máximo será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para todas as classes de consumidores."

Art. 2º. Inclui-se, o consumo das bandeiras tarifárias, em kWh, no cálculo para classificação das faixas de consumo do Anexo I:

Art. 3º. Altera-se o Parágrafo § 1º do Art. 228 da Lei Municipal nº. 2.272/2010, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 228. (...)

SIV. A arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia será feita diretamente pelo Município, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, assim especificado:

a. Área do terreno até 360,00 m²: 0,1 do valor máximo estabelecido na tabela;

b. Área do terreno de 360,01 m² até 450,00 m²: 0,2 do valor máximo estabelecido na tabela;

c. Área do terreno superior a 450,01 m²: 0,3 do valor máximo estabelecido na tabela."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pão Municipal, 15 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

ANEXO I

	Valor Limite Máximo	10.000,00
--	---------------------	-----------

RESIDENCIAL

Faixa de Consumo (KWh)	Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$	RECEITA PREVISTA R\$
			Mínimo	Médio	Máximo		
0	a 50	1.707	798,78	-	19,97	39,94	- 0,00%
51	a 100	2.502	798,78	40,74	60,31	79,88	9,05 15,00%
101	a 200	4.166	798,78	80,68	120,22	159,76	18,03 15,00%
201	a 300	1.213	798,78	160,55	200,09	239,63	30,01 15,00%
301	a 500	450	798,78	240,43	319,91	399,39	47,99 15,00%
501	a 1.000	88	798,78	400,19	599,48	798,78	89,92 15,00%
1.001	a 1.300	8	798,78	799,58	919,00	1.038,41	137,85 15,00%
1.301	a 1.500	6	798,78	1.039,21	1.118,69	1.198,17	167,80 15,00%
1.501	a 1.800	4	798,78	1.198,97	1.318,39	1.437,80	197,76 15,00%
1.801	a 2.500	4	798,78	1.438,60	1.717,78	1.996,95	257,67 15,00%
2.501	a 5.000	2	798,78	1.997,75	2.995,82	3.993,90	449,37 15,00%
TOTAL CLASSE		10.150					168.501,22

RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Faixa de Consumo (KWh)	Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$	RECEITA PREVISTA R\$
			Mínimo	Médio	Máximo		
0	a 50	162	798,78	-	19,97	39,94	- 0,00%
51	a 100	541	798,78	40,74	60,31	79,88	3,02 5,00%
101	a 200	785	798,78	80,68	120,22	159,76	6,01 5,00%
201	a 300	108	798,78	160,55	200,09	239,63	10,00 5,00%
301	a 500	16	798,78	240,43	319,91	399,39	16,00 5,00%
501	a 1.000	2	798,78	400,19	599,48	798,78	29,97 5,00%
1.001	a 1.300	1	798,78	799,58	919,00	1.038,41	45,95 5,00%
1.301	a 1.500	0	798,78	1.039,21	1.118,69	1.198,17	55,93 5,00%
1.501	a 1.800	0	798,78	1.198,97	1.318,39	1.437,80	65,92 5,00%
1.801	a 2.500	0	798,78	1.438,60	1.717,78	1.996,95	85,89 5,00%
2.501	a 5.000	0	798,78	1.997,75	2.995,82	3.993,90	149,79 5,00%
TOTAL CLASSE		1.615					7.792,16

RESIDENCIAL BAIXA RENDA BPC

Faixa de Consumo (KWh)	Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$	RECEITA PREVISTA R\$
			Mínimo	Médio	Máximo		
0	a 50	4	798,78	-	19,97	39,94	- 0,00%
51	a 100	10	798,78	40,74	60,31	79,88	- 0,00%
101	a 200	7	798,78	80,68	120,22	159,76	- 0,00%
201	a 300	2	798,78	160,55	200,09	239,63	- 0,00%
301	a 500	0	798,78	240,43	319,91	399,39	- 0,00%
501	a 1.000	0	798,78	400,19	599,48	798,78	- 0,00%
1.001	a 1.300	0	798,78	799,58	919,00	1.038,41	- 0,00%
1.301	a 1.500	0	798,78	1.039,21	1.118,69	1.198,17	- 0,00%
1.501	a 1.800	0	798,78	1.198,97	1.318,39	1.437,80	- 0,00%
1.801	a 2.500	0	798,78	1.438,60	1.717,78	1.996,95	- 0,00%
2.501	a 5.000	0	798,78	1.997,75	2.995,82	3.993,90	- 0,00%
TOTAL CLASSE		23					0,00

RESIDENCIAL BAIXA RENDA QUILOMBOLA									
Faixa de Consumo (KWh)		Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$		RECEITA PREVISTA R\$
				Mínimo	Médio	Máximo	R\$	%	
0	a	50	0	798,78	19,97	39,94	-	0,00%	0,00
51	a	100	0	798,78	40,74	60,31	-	0,00%	0,00
101	a	200	1	798,78	80,68	120,22	-	0,00%	0,00
201	a	300	0	798,78	160,55	200,09	-	0,00%	0,00
301	a	500	0	798,78	240,43	319,91	-	0,00%	0,00
501	a	1.000	0	798,78	400,19	599,48	-	0,00%	0,00
1.001	a	1.300	0	798,78	799,58	919,00	-	0,00%	0,00
1.301	a	1.500	0	798,78	1.039,21	1.118,69	-	0,00%	0,00
1.501	a	1.800	0	798,78	1.198,97	1.318,39	-	0,00%	0,00
1.801	a	2.500	0	798,78	1.438,60	1.717,78	-	0,00%	0,00
2.501	a	5.000	0	798,78	1.997,75	2.995,82	-	0,00%	0,00
TOTAL CLASSE		1							0,00

RESIDENCIAL CHACARA DE LAZER									
Faixa de Consumo (KWh)		Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$		RECEITA PREVISTA R\$
				Mínimo	Médio	Máximo	R\$	%	
0	a	50	1	798,78	19,97	39,94	-	0,00%	0,00
51	a	100	1	798,78	40,74	60,31	-	0,00%	0,00
101	a	200	0	798,78	80,68	120,22	-	0,00%	0,00
201	a	300	1	798,78	160,55	200,09	-	0,00%	0,00
301	a	500	0	798,78	240,43	319,91	-	0,00%	0,00
501	a	1.000	0	798,78	400,19	599,48	-	0,00%	0,00
1.001	a	1.300	0	798,78	799,58	919,00	-	0,00%	0,00
1.301	a	1.500	0	798,78	1.039,21	1.118,69	-	0,00%	0,00
1.501	a	1.800	0	798,78	1.198,97	1.318,39	-	0,00%	0,00
1.801	a	2.500	0	798,78	1.438,60	1.717,78	-	0,00%	0,00
2.501	a	5.000	0	798,78	1.997,75	2.995,82	-	0,00%	0,00
TOTAL CLASSE		3							0,00

COMERCIAL									
Faixa de Consumo (KWh)		Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$		RECEITA PREVISTA R\$
				Mínimo	Médio	Máximo	R\$	%	
0	a	50	224	798,78	-	19,97	39,94	-	0,00% 0,00
51	a	100	100	798,78	40,74	60,31	79,88	3,02	5,00% 301,54
101	a	200	165	798,78	80,68	120,22	159,76	6,01	5,00% 991,79
201	a	300	123	798,78	160,55	200,09	239,63	10,00	5,00% 1.230,58
301	a	500	114	798,78	240,43	319,91	399,39	16,00	5,00% 1.823,49
501	a	1.000	114	798,78	400,19	599,48	798,78	29,97	5,00% 3.417,06
1.001	a	1.300	28	798,78	799,58	919,00	1.038,41	45,95	5,00% 1.286,59
1.301	a	1.500	8	798,78	1.039,21	1.118,69	1.198,17	55,93	5,00% 447,48
1.501	a	1.800	13	798,78	1.198,97	1.318,39	1.437,80	65,92	5,00% 856,95
1.801	a	2.500	25	798,78	1.438,60	1.717,78	1.996,95	85,89	5,00% 2.147,22
2.501	a	5.000	33	798,78	1.997,75	2.995,82	3.993,90	149,79	5,00% 4.943,11
5.001	a	10.000	12	798,78	3.994,70	5.991,25	7.987,80	299,56	5,00% 3.594,75
10.001	a	20.000	5	798,78	7.988,60	11.982,10	15.975,60	599,10	5,00% 2.995,52
20.001	a	30.000	5	798,78	15.976,40	19.969,90	23.963,40	998,49	5,00% 4.992,47
30.001	a	60.000	4	798,78	23.964,20	35.945,50	47.926,80	1797,27	5,00% 7.189,10
TOTAL CLASSE		973							36.217,66

 EXPEDIENTE 
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016. Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638 E-mail: comunicacao@jaguaraiva.pr.gov.br

INDUSTRIAL

Faixa de Consumo (KWh)			Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$		RECEITA PREVISTA R\$
Mínimo	Médio	Máximo			R\$	%				
0	a	50	38	798,78	-	19,97	39,94	-	0,00%	0,00
51	a	100	35	798,78	40,74	60,31	79,88	3,02	3,00%	63,32
101	a	200	106	798,78	80,68	120,22	159,76	6,01	3,00%	382,29
201	a	300	36	798,78	160,55	200,09	239,63	10,00	3,00%	216,10
301	a	500	13	798,78	240,43	319,91	399,39	16,00	3,00%	124,77
501	a	1.000	11	798,78	400,19	599,48	798,78	29,97	3,00%	197,83
1.001	a	1.300	5	798,78	799,58	919,00	1.038,41	45,95	3,00%	137,85
1.301	a	1.500	1	798,78	1.039,21	1.118,69	1.198,17	55,93	3,00%	33,56
1.501	a	1.800	3	798,78	1.198,97	1.318,39	1.437,80	65,92	3,00%	118,65
1.801	a	2.500	2	798,78	1.438,60	1.717,78	1.996,95	85,89	3,00%	103,07
2.501	a	5.000	8	798,78	1.997,75	2.995,82	3.993,90	149,79	3,00%	719,00
5.001	a	10.000	10	798,78	3.994,70	5.991,25	7.987,80	299,56	3,00%	1.797,37
10.001	a	20.000	11	798,78	7.988,60	11.982,10	15.975,60	599,10	3,00%	3.954,09
20.001	a	30.000	5	798,78	15.976,40	19.969,90	23.963,40	998,49	3,00%	2.995,48
30.001	a	60.000	3	798,78	23.964,20	35.945,50	47.926,80	1.797,27	3,00%	3.235,09
60.001	a	80.000	2	798,78	47.927,60	55.915,00	63.902,40	2.795,75	3,00%	3.354,90
80.001	a	100.000	1	798,78	63.903,20	71.890,60	79.878,00	3.594,53	3,00%	2.156,72
100.001	a	500.000	1	798,78	79.878,80	239.634,40	399.390,00	10.000,00	3,00%	7.189,03
500.001	a	1.000.000	0	798,78	399.390,80	599.085,40	798.780,00	10.000,00	3,00%	0,00
1.000.001	a	50.000.000	3	798,78	798.780,80	20.368.890,40	39.939.000,00	10.000,00	3,00%	30.000,00
TOTAL CLASSE		294								56.779,14

RURAL

Faixa de Consumo (KWh)			Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$		RECEITA PREVISTA R\$
Mínimo	Médio	Máximo			R\$	%				
0	a	50	245	607,07	-	15,18	30,35	-	0,00%	0,00
51	a	100	169	607,07	30,96	45,83	60,71	-	0,00%	0,00
101	a	200	287	607,07	61,31	91,36	121,41	-	0,00%	0,00
201	a	300	116	607,07	122,02	152,07	182,12	-	0,00%	0,00
301	a	500	56	607,07	182,73	243,13	303,54	-	0,00%	0,00
501	a	1.000	33	607,07	304,14	455,61	607,07	-	0,00%	0,00
1.001	a	1.300	5	607,07	607,68	698,43	789,19	-	0,00%	0,00
1.301	a	1.500	5	607,07	789,80	850,20	910,61	-	0,00%	0,00
1.501	a	1.800	7	607,07	911,21	1.001,97	1.092,73	-	0,00%	0,00
1.801	a	2.500	0	607,07	1.093,33	1.305,50	1.517,68	-	0,00%	0,00
2.501	a	5.000	6	607,07	1.518,28	2.276,82	3.035,35	-	0,00%	0,00
5.001	a	10.000	1	607,07	3.035,96	4.553,33	6.070,70	-	0,00%	0,00
10.001	a	20.000	0	607,07	6.071,31	9.106,35	12.141,40	-	0,00%	0,00
20.001	a	30.000	0	607,07	12.142,01	15.177,05	18.212,10	-	0,00%	0,00
30.001	a	60.000	0	607,07	18.212,71	27.318,45	36.424,20	-	0,00%	0,00
60.001	a	80.000	0	607,07	36.424,81	42.495,20	48.565,60	-	0,00%	0,00
80.001	a	100.000	1	607,07	48.566,21	54.636,60	60.707,00	-	0,00%	0,00
TOTAL CLASSE		931								0,00

PODER PÚBLICO

Faixa de Consumo (KWh)			Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$		RECEITA PREVISTA R\$
Mínimo	Médio	Máximo			R\$	%				
0	a	50	32	798,78	-	19,97	39,94	-	0,00%	0,00
51	a	100	9	798,78	40,74	60,31	79,88	9,05	15,00%	81,42
101	a	200	12	798,78	80,68	120,22	159,76	18,03	15,00%	216,39
201	a	300	9	798,78	160,55	200,09	239,63	30,01	15,00%	270,13
301	a	500	11	798,78	240,43	319,91	399,39	47,99	15,00%	527,85
501	a	1.000	19	798,78	400,19	599,48	798,78	89,92	15,00%	1.708,53
1.001	a	1.300	8	798,78	799,58	919,00	1.038,41	137,85	15,00%	1.102,80
1.301	a	1.500	5	798,78	1.039,21	1.118,69	1.198,17	167,80	15,00%	839,02
1.501	a	1.800	5	798,78	1.198,97	1.318,39	1.437,80	197,76	15,00%	988,79
1.801	a	2.500	8	798,78	1.438,60	1.717,78	1.996,95	257,67	15,00%	2.061,33
2.501	a	5.000	8	798,78	1.997,75	2.995,82	3.993,90	449,37	15,00%	3.594,99
5.001	a	10.000	2	798,78	3.994,70	5.991,25	7.987,80	898,69	15,00%	1.797,37
10.001	a	20.000	2	798,78	7.988,60	11.982,10	15.975,60	1.797,31	15,00%	3.594,63
TOTAL CLASSE		130								16.783,25

SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de Consumo (KWh)	Número Consumidores	Tarifa KWh	Valor de Consumo por Cliente			Valor COSIP R\$	RECEITA PREVISTA R\$
			Mínimo	Médio	Máximo		
0	a 50	6	798,78	39,94	39,94	-	0,00%
51	a 100	1	798,78	40,74	60,31	9,05	15,00%
101	a 200	2	798,78	80,68	120,22	18,03	15,00%
201	a 300	0	798,78	160,55	200,09	30,01	15,00%
301	a 500	0	798,78	240,43	319,91	47,99	15,00%
501	a 1.000	2	798,78	400,19	599,48	798,78	15,00%
1.001	a 1.300	4	798,78	799,58	919,00	1.038,41	15,00%
1.301	a 1.500	1	798,78	1.039,21	1.118,69	1.198,17	15,00%
1.501	a 1.800	3	798,78	1.198,97	1.318,39	1.437,80	15,00%
1.801	a 2.500	3	798,78	1.438,60	1.717,78	1.996,95	15,00%
2.501	a 5.000	6	798,78	1.997,75	2.995,82	3.993,90	15,00%
5.001	a 10.000	3	798,78	3.994,70	5.991,25	7.987,80	15,00%
10.001	a 20.000	0	798,78	7.988,60	11.982,10	15.975,60	15,00%
20.001	a 30.000	1	798,78	15.976,40	19.969,90	23.963,40	15,00%
30.001	a 60.000	1	798,78	23.964,20	35.945,50	47.926,80	15,00%
TOTAL CLASSE		33					16.090,05



DECRETOS

DECRETO nº. 453/2021

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 11 (onze) dias, com início em 29/06/2021, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 05973/2021, à senhora URANIA MELO VIANA, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.042, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.846-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.509-34.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 454/2021

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, com início em 28/06/2021, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 06035/2021, à senhora SAILIANE FERREIRA BORBA DE CAMARGO, servidora com cargo em provimento efetivo de Soldador, matriculada sob nº. 5.061, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.990-8 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.199-99.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 455/2021

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 07/07/2021, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 06329/2021, à senhora AFRINE TOLKIMITH ROLIM SOARES, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, matriculada sob nº. 1.074 e 4.091, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.367-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.649-11.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 457/2021

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de LOURIVAL BORGES e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 013/2021, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por LOURIVAL BORGES, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, sob matrícula nº. 3.498, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 02902/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 458/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor DENEVAL BUENO FILHO.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE: com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, alínea b da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá, ao servidor DENEVAL BUENO FILHO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.763-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.679-15, ocupante do cargo público de Zelador, sob matrícula nº. 348, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, alínea b da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá, ao servidor DENEVAL BUENO FILHO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.763-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.679-15, ocupante do cargo público de Zelador, sob matrícula nº. 348, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal 2.037/2009, c/c art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão proporcionalis, à razão de R\$ 1.311,69 (um mil, trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos) por mês, totalizando R\$ 15.740,28 (quinze mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional e integrante.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

HISASHI UMEZU
Presidente do IPA SPMJ

DECRETO nº. 459/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor EDISON DE MELO.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 06127/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, ao servidor **EDISON DE MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.6704 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.259-6, ocupante do cargo público de Motorista Carros Leves sob matrícula nº. 78, tanto a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais à razão de R\$ 2.413,02 (dois mil quatrocentos e trinta reais e dois centavos) por mês, totalizando R\$ 28.956,24 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas da Fundação de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ


SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO PROTOCOLO nº 5793/2021 – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021. CARGO: ENFERMEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021. CONTRATADA: LARA SANTOS MENDES DE MELO. RG Nº XXX.XXX.907-0-PR e CPF nºXXX.XXX.178-06. Valor Contratual: R\$4.619,71(quatro mil, seiscentos e dezenove mil reais e setenta e um centavos) mensais. ASSINATURA: 1/07/2021 a 1/07/2022.

EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR. PROTOCOLO Nº528/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº73/2021. ESTAGIÁRIA: LUIAN MARCOS PEREIRA CARNEIRO. RG Nº xxxx.494-0-SSSP/PR. BOLSA ESTAGIO Lei Municipal 2633/2017. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 até 01 de julho de 2022.

EXTRATO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR. PROTOCOLO nº 5870/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021. CONTRATADA: LUCAS NATAU BÉNÉ LINHARES. RG Nº XXXXX.533-4-PR e CPF nºXXX.XXX.399-01. Bolsa Estágio Lei Municipal 2633/2017. Carga Horária: 30 horas Semanais. Vigência 01 de julho de 2021 até 01 de julho de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 6170/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021. FISCAL SANITÁRIO – COVID-19. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº74/2021. CONTRATADA: FERNANDA BORDIGNON DOS SANTOS. CPF Nº XXX.XXX.849-90. Valor salário mensal: R\$1.466,08(um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Vigência: 06 de julho de 2021 até 06 de julho de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 6171/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021. FISCAL SANITÁRIO – COVID-19. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº75/2021. CONTRATADA: MARCIEL MARTINS DA SILVA DO PRADO. CPF Nº XXX.XXX.269-85. Valor salário mensal: R\$1.466,08(um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Vigência: 06 de julho de 2021 até 06 de julho de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 6173/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021. FISCAL SANITÁRIO – COVID-19. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2021. CONTRATADA: DIEGO DA SILVA MARIANO. CPF Nº XXX.XXX.878-66. Valor salário mensal: R\$1.466,08(um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Vigência: 06 de julho de 2021 até 06 de julho de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 6174/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021. FISCAL SANITÁRIO – COVID-19. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº77/2021. CONTRATADA: GISELE DA SILVA CORREA. CPF Nº XXX.XXX.719-27. Valor salário mensal: R\$1.466,08(um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Vigência: 06 de julho de 2021 até 06 de julho de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 6175/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021. FISCAL SANITÁRIO – COVID-19. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº78/2021. CONTRATADO: TATIANE LABRES KOYAMA. CPF Nº XXX.XXX.169-33. Valor salário mensal: R\$1.466,08(um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Vigência: 06 de julho de 2021 até 06 de julho de 2022.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 6177/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021. FISCAL SANITÁRIO – COVID-19. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº79/2021. CONTRATADO: JUAREZ FERREIRA JUNIOR. CPF Nº XXX.XXX.289-07. Valor salário mensal: R\$1.466,08(um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Vigência: 06 de julho de 2021 até 06 de julho de 2022.

JULGAMENTO

Autos nº 11118/2020.

SINDICÂNCIA: INFORMA SOBRE A INCLUSÃO ERRÔNEA DE NÍVEL SALARIAL A DOIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE DENTISTAS NA DATA DE 21/08/2009 QUE ACARRETARAM EM AUMENTO SALARIAL INDEVIDO.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verificou que:

Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 202/2021 para apurar os fatos descritos no protocolo n. 11118/2020, que informa sobre a ocorrência da inclusão errônea de nível salarial a dois servidores públicos municipais ocupante de cargo de dentista 20h na data de 21/08/2009, que acarretaram em aumento salarial indevido.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 013/2021 para apurar os fatos.

Iniciado o processo pelo Decreto 202/2020, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimentos das testemunhas; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela confirmação que acarretou no erro apresentado na equiparação do salário base que deveriam estar ao nível 15.01, foi registrado ao nível 15.02.

A Comissão Administrativa Disciplinar para a instrução do Processo de Sindicância deliberou pela oitiva dos depoimentos, assim degrauvados: (...)

Acerca da instrução procedural, a Comissão Administrativa Disciplinar entendeu pelo lançamento dos níveis inadequados, sendo que os erros foram apontados nas fichas funcionais de dois servidores dentistas 20h, onde o nível do salário inicial nível 15.00 foi alterado erroneamente diretamente para o nível 15.02.

Depois deprimido expresso, foi declarado pela Diretora do RH que o sistema passou por transformação no ano de 2009, cujas mudanças ocorreram na troca do sistema operacional que era mantido pelo Sistema Equiplano e posteriormente passou a ser exercido pelo Sistema Beta.

Quando dessa troca de sistema, todos as informações de banco de dados do RH foram imigrados do Sistema Equiplano para o Sistema Beta sem que existisse qualquer alteração manualmente.

Os esclarecimentos formadores dos erros acontecidos na folha de pagamentos dos servidores da classe dos dentistas 20h, foram armazenados anteriormente ao ano de 2009, não sendo o efetivo conhecimento correto do manuseio do atual sistema em uso.

Que os referidos erros de avanços nas fichas funcionais dos servidores foram apenas conhecidos em decorrência do pedido de equiparação formulado pelos demais profissionais da mesma classe que observaram através da equiparação dos holerites constatando a diferença de valores existentes.

O relatório apresentou que devido a estes erros, os servidores não obtiveram o conhecimento dessa diferença em seus salários definidos como valores resorte que nunca foi percebido como se existissem como erro grosseiro.

No entanto os erros acrescentados interpretaram-se como lançamento errônico em decorrência da operação administrativa ter lançado o nível 15.02, quando deveria ter sido nível 15.01.

Nos autos não apresentou nenhuma validação ilícita praticada pelos servidores que receberam seus valores a mais, seguindo a mencionada interpretação alegada pela Comissão, destaca-se o entendimento dado pelo STF em Resp. L.1769306/AL, que aos valores recebidos durante esse tempo pelos servidores são decorrentes de boa fe, que asseguram o direito da não devolução dos valores recebidos em decorrência do erro existente em decorrência do sistema operacional, que efetivamente os valores acarretados no aumento salarial dos servidores da classe dentista 20h, foram comprovados sobre o erro administrativo não por força da vontade dos servidores que agiram a todo tempo a receber os valores de boa fe.

Frisa-se que ocorreram em razão dos lançamentos equivocados, comprovados os recebimentos dos valores indevidos, não cogitados por força de vontade própria dos servidores, apresentou-se a expectativa de valores recebidos de forma legal, assegurando-lhes o direito da não devolução dos valores.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstai-se, dos autos que os fatos foram confirmados com a existência da diferença errônea nos salários dos servidores David Toshio Kitani e Fabiano do Valle Assis, que deveriam constatar-se os níveis funcionais 15.01 e não nível 15,02 como figuram as fichas funcionais dos servidores.

Da instrução procedural conclui-se que os erros se formaram em decorrência do sistema operacional administrativo da época que manuseava as folhas de rendimentos dos servidores anteriormente ao ano de 2009, e que deles não houve a maioria dos servidores envolvidos na indevida aplicação equivocada de níveis.

3. DISPOSITIVO FINAL

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente a presente sindicância, devendo o presente feito ser submetido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em detrimento das fichas funcionais dos servidores, dentistas David Toshio Kitani, matrícula 1696 e Fabiano do Valle Assis, matrícula 1.732, ordenando a imediata correção dos níveis de 15.02 para o nível 15.01 com os seus respectivos valores correlatos, a serem contidas as correções com efeitos ex nunc, ou seja a partir da procedência deste procedimento, conforme acatado ao Relatório Final da Comissão Processante e Parecer Jurídico, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpre-se.

Jaguariaíva, 09 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS

PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo seu representante, a Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.xxxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, neste Cidade, Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 08/12/2020 até 06/07/2021 em nome do contratado **ANA PAULA SANTOS MOREIRA**, CPF nº. xxx.xxx.419-73, residente e domiciliada na Praça Silas Xavier da Silva, 75, Jaguariaíva – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo seu representante, a Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.xxxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, neste Cidade, Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 08/12/2020 até 06/07/2021 em nome do contratado **ANA PAULA SANTOS MOREIRA**, CPF nº. xxx.xxx.419-73, residente e domiciliada na Praça Silas Xavier da Silva, 75, Jaguariaíva – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo seu representante, a Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. x.xxxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, neste Cidade, Prefeitura Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 12/05/2021 até 05/07/2021 em nome do contratado **GISELA DA SILVA CORRÉA**, CPF nº. xxx.xxx.719-27, residente e domiciliada na Rua Eduardo Xavier da Silva, 262, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N°. 002/2021 – SARH

Dispõe sobre a estabilidade de servidores e dá outras providências.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas em virtude de:

Considerando o Decreto nº 415/2014 que Delega ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Homologar Ato de Estabilidade por meio de Portaria aos servidores com cargo de provimento efetivo;

Considerando que os servidores cumpriram o prazo previsto no artigo 23 da Lei Municipal 2155/2010;

Considerando que os servidores foram avaliados por seus superiores hierárquicos, e foram aprovados na Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade aos servidores abaixo relacionados.

MAT	NOME	CARGO	ADM
5538	ANA PAULA VILGAS	PROFESSOR	31/10/2018
5497	ANDRÉIA ALVES	MONITOR	11/10/2018
5462	MARCIA CRISTINA FATHIMA URBANDA BORGES	auxiliar de serviços gerais	16/05/2017
5502	CARINE FRANCILLE DE LIMA PREDOTTO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	30/09/2017
5539	CINTIA DE ASSIS MACIEL DA SILVA	PROFESSOR	31/10/2018
5545	CLAUDIA MARIA HAUS DE MIRANDA	PROFESSOR	04/10/2017
5500	CLETON ALBERTO BALDASSARI	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D, E	18/10/2017
5580	CLEYTON BARROS DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D, E	11/05/2018
5463	DENILEICE APARECIDA JORGE ZESEZYCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/07/2017
5527	DILTON THIAGO VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	25/01/2018
5504	EDILANE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR	05/04/2018
5561	ELIANA MARIA DE JORGE	PROFESSOR	11/05/2018
5456	ELIS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2017
5551	FUNISANGA FERREIRA	PROFESSOR	21/03/2018
5542	EVELYN MANAREDES GUERKE	PROFESSOR	27/02/2018
5563	FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR	19/04/2018
0530	FRANCIELY SCHULITZ MARCHESINI	PROFESSOR	25/01/2018
5540	JANAINA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR	06/02/2018
5504	JANAINA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR	19/04/2018
5545	JANILANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2017
5545	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	21/03/2018
5574	MARIA THERESA DE SOUZA	PROFESSOR	06/02/2018
5577	MARIA GRACIÉLIA CANAREK RODRIGUES	PROFESSOR	10/04/2018
5490	NELSON DROZDOSKI	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D, E	11/05/2017
5490	PAULO KULEZES	MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D, E	27/09/2017
5498	ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA	MONITOR	11/10/2017
5501	ROSMIRE DA SILVA BONIFÍCIO	MONITOR	18/10/2017
5469	VANDERLEI DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2017
5468	VERA LUCIA PASSOS LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2017
5461	ZULEICA SOARES DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/07/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Jaguariaíva, 16 de julho de 2021.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publique-se
Registre-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 008
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

A Prefeita de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 008/2019 para que no período de **16 a 23 de julho de 2021**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- q) Extrato previdenciário (CNS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
5º	MATEUS DE OLIVEIRA GONÇALVES	224931	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFPN DEVIDO EXONERAÇÃO DE PRISOLA LEITE SOLZA SAMOROSKI

Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva, em 16 de julho de 2021.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 89-2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS ITINERANTES CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30/07/2021 às 09:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 19/07/2021, até às 08:30 do dia 30/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 30/07/2021.

INÍCIO DA SÉSSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 30/07/2021.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blmcompras.org.br. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiáva, 15 de julho de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N° 08-2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA JARDIM PRIMAVERA.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO: 29 de julho de 2021, às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/llicitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – site a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiáva, 15 de julho de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.257/2021
CONTRATADA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 26.526.668/0001-60 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.415,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.258/2021
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA.
CNPJ: 05.021.932/0001-34 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.980,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.259/2021
CONTRATADA: M. H. M. DO COUTO COMERCIAL - ME.
CNPJ: 97.533.241/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.800,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ANALISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.251/2021
CONTRATADA: LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 04.886.103/0001-51 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.322,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.252/2021
CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 34.922.825/0001-85 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.456,83

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.254/2021
CONTRATADA: DIMALAB ELETRONS DO BRASIL EIRELI EPP
CNPJ: 02.472.743/0001-94 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 62.551,84

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.255/2021
CONTRATADA: J. R. EHILKE E CIA LTDA.
CNPJ: 76.730.076/0001-34 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.157,37

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.256/2021
CONTRATADA: MEDLEVENSONH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.343.029/0001-90 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.440,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 26.526.668/0001-60, R\$ 10.415,00, CONTRATO N° 1.258/2021 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. CNPJ: 05.021.932/0001-34, R\$ 21.980,00 CONTRATO N° 1.259/2021 M. H. M. DO COUTO COMERCIAL - ME. CNPJ: 97.533.241/0001-38 R\$ 7.800,00. Data de Homologação: 14 de Julho de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ANALISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL.

CONTRATADA: LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ: 04.886.103/0001-51, R\$ 10.415,60. CONTRATO N° 1.251/2021 DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 12.021.151/0001-45 R\$ 21.322,00. CONTRATO N° 1.252/2021 LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIOS LTDA. CNPJ: 34.922.825/0001-85. CONTRATO N° 1.253/2021 DIMALAB ELETRONS DO BRASIL EIRELI EPP. CNPJ: 02.472.743/0001-94 R\$ 62.551,84. CONTRATO N° 1.255/2021 J. R. EHILKE E CIA LTDA. CNPJ: 76.730.076/0001-34 R\$ 7.157,37. CONTRATO N° 1.256/2021 MEDLEVENSONH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.343.029/0001-90. R\$ 2.440,00. Data de Homologação: 13 de Julho de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1.205/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA/PR E MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguaraiáva/PR, nesta Cidade, Prefeito do Município de Jaguaraiáva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **O I.S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado por **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 007.227.015-70, e o Sr. **Gustavo Giraldos Bettioni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº 39471558 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa constada na inexigibilidade de Licitação nº 16/2021 e Processo Administrativo nº 126/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.3. O novo prazo final finda em **23/07/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avencido, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiáva/PR, 23 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

MAJBABCOMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CONTRATADO

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 1.203/2021

1º TERMO ADITIVO DE ACRESCÍMO AO CONTRATO N° 1.203/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA/PR E A EMPRESA O.I.S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguaraiáva/PR, nesta Cidade, Prefeito do Município de Jaguaraiáva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **O I.S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado por **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 007.227.015-70, e o Sr. **Gustavo Giraldos Bettioni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº 39471558 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 58, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa constada na inexigibilidade de Licitação nº 16/2021 e Processo Administrativo nº 126/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de mais 100 (cem) Ramais para a ampliação da cobertura de telefonia perfazendo um acréscimo mensal no montante de **R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), totalizando o valor anual no importe de **R\$ 5.988,00** (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).

1.2. Após o acréscimo, o valor total do contrato passa de **R\$ 20.388,00** (vinte e três mil e trezentos e oito reais) para **R\$ 26.376,00** (vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais), mantendo-se a proposta original bem como as cláusulas já pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avencido, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiáva/PR, 05 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA – PR
ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

O I.S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADO

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:



CÂMARA

Decreto Legislativo nº 039/2021

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2831/2020 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Mantenimento do Poder Legislativo	
3.2.91.00.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social	
3.2.91.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	R\$ 1.032,44
TOTAL		R\$ 1.032,44

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-01001	Ampliação e Reforma no Prédio do Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 1.032,44
TOTAL		R\$ 1.032,44

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiá em 14 de Julho de 2021.

Jose Marcos Pessa Filho Cleiton Junior Bueno Martins
Vereador-Presidente 1º Secretário

PORTEIRA Nº 10/2021.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infeciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVIRUS COVID-19 conforme declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, atribuída a partir de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decisões já tomadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, em específico pelo Poder Executivo Municipal por meio dos Decretos Municipais que tratam de enfrentamento ao COVID-19, declarando situação de Emergência no Município de Jaguaraiá;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), com a presença de público ou a proximidade entre as pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.779, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, sancionada pelo Governador do Estado, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná, objetivando reduzir os riscos de contágio do novo Coronavírus, incluindo reportícias públicas;

CONSIDERANDO os atos já expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui autonomia para adotar medidas necessárias, dentro de sua esfera de atuação, sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao Covid-19;

CONSIDERANDO os últimos Decretos Estaduais e Municipais de 2021, que vem no sentido de determinar medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido serviços em modalidade home office na Câmara Municipal de Jaguaraiá, entre os dias 18 de julho à 22 de dezembro de 2021.

procedendo-se atendimento ao público, no estritamente necessário, apenas para necessidades de protocolo.

Parágrafo Único. O servidor deverá garantir que estará acessível para atendimento pelos meios eletrônicos e/ou por telefone, durante o período considerado de expediente em dias normais.

Art. 2º Estão dispensados de comparecimento em sessões e reuniões que vierem a ocorrer dentro do prédio do Legislativo, inclusive atividades laborativas, os Servidores e Vereadores maiores de 60 (sessenta) anos, além dos portadores de comorbidades comprovadas por médico, ou que estejam prestando serviços na área de saúde ou correlatos, devido ao contato direto com pessoas, além de outros casos que possam ser avaliados como risco à saúde dos demais.

Art. 3º Fica obrigatório a utilização de máscaras dentro das dependências do Prédio da Câmara Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 20.189/20, mantendo-se o distanciamento entre os indivíduos e demais medidas de higiene citadas nos decretos municipais estaduais.

Art. 4º Não será permitido atos fúnebres e/ou velórios no prédio da Câmara Municipal, como de mandatários ou ex-mandatários políticos, para evitar contágio e disseminação do vírus, conforme se objeta o presente documento.

Art. 5º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ocorrer sem a presença de público.

Art. 6º Decorrido este prazo, o Expediente Administrativo volta a se realizar, em dias úteis, no horário compreendido das 13h30min às 17h30min.

Art. 7º A vigência desta Portaria tem início a partir de 18 de julho de 2021, em decorrência do quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria poderá ser revogada e/ou alterada a qualquer momento, desde que o quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19) seja controlado e/ou amenizado de forma segura, observando-se as campanhas de vacinação e a possibilidade de voltar aos atendimentos normais à população.

CUMPRA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 14 de julho de 2021.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho